



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.675

BELÉM — SÁBADO, 29 DE NOVEMBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO:**

DECRETOS
Ns. 6858, 6859 E 6860,
DE 28/11/69
Do Governo do Estado.

— <> —
**TÉRMO DE ENTREGA E
RECEBIMENTO DE
VEÍCULO**
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

— <> —
**EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N. 13/69**
Da Secretaria de Estado
de Educação.

— <> —
**ATA DE JULGAMENTO
DA TOMADA DE
PREÇOS N. 02/69**
Da Companhia das Do-
cas do Pará (C.D.P.).

— <> —
**PORTARIA N. 26, DE
26/11/69**
Da Repartição Criminal.

— <> —
EDITAIS —
Da Justiça do Trabalho.
Da Repartição Criminal.

— <> —
ACÓRDÃOS —
Do Tribunal de Contas.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

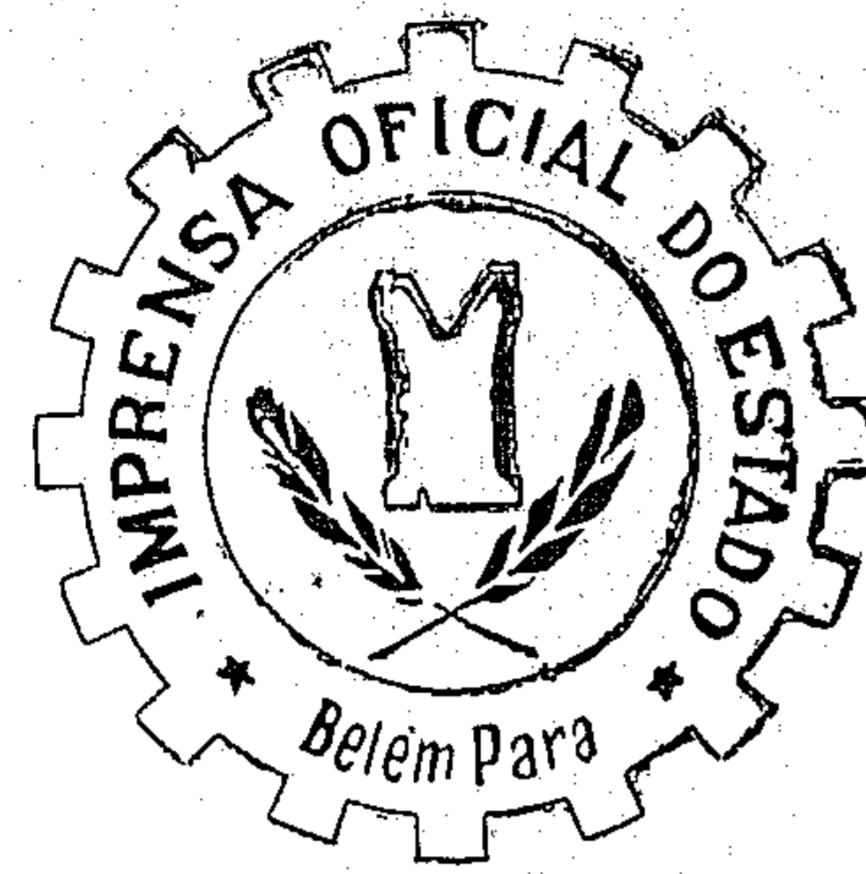
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TÔNIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCR\$
NA CAPITAL:	Número avulso . . . 0,25
	Número atrasado
Anual 60,00	ao ano 0,07
Semestral 30,00	PUBLICAÇÕES
	Página comum -
OUTROS ESTADOS	cada centímetro 1,50
E MUNICÍPIOS	Página de Conta-
Anual 70,00	bilidade - preço
Semestral 35,00	fixo 200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO N. 6858 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1969

Considera instalada a Mesa de Rendas de Alenquer, na conformidade da Lei n. 4.296, de 20.12.68 e do Decreto-lei n. 78 de 10 de outubro de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado e, considerando os termos do § 2.º, do artigo 11, da Lei n. 4.296, de 20.12.68;

Considerando que o artigo

1.º do Decreto-Lei n. 78, de 10.10.69 elevou a Coletoria de Alenquer à categoria de Mesa de Rendas;

Considerando ainda o que determina o artigo 59.º do Decreto n. 6.517, de 28.01.1969,
DECRETA:

Art. 1.º — Fica considerada instalada a Mesa de Rendas do Estado no Município de Alenquer, cabendo ao Administrador da referida Mesa de Rendas, as obrigações previstas no artigo 7.º e suas alíneas, do Decreto n. 6.517, de 28.01.1969.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

DECRETO N. 6859 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1969

Aprova o Regulamento do Concurso para provimento dos cargos para Professor Primário, Orientador de Educação Física e Inspetor de Educação Física do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regulamento do Concurso para provimento dos cargos de Professor Primário, Orientador de Educação Física e Inspetor de Educação Física do Estado do Pará, que este acompanha.

Art. 2.º — A Comissão encarregada da organização do Concurso será constituída pelos senhores:

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação; Raimundo Ney Sardinha de Oliveira, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação; Nazaré Cristo Nascimento

Leão, Diretora do Departamento de Educação Primária da SEDUC; Graciette de Lima Araujo, Chefe da Divisão do Pessoal da SEDUC e Nagib Coelho Matni, Diretor do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo

Regulamento do Concurso para Provimento dos cargos de Professor Primário, Orientador de Educação Física e Inspetor de Educação Física do Estado.

Art. 1.º — O Concurso para provimento dos cargos de Professor Primário, Orientador de Educação Física e Inspetor de Educação Física, vagos ou ocupados interinamente, reger-se-á pelo presente Regulamento.

Art. 2.º — O Concurso será processado pela "Secretaria de Estado de Educação" e realizado perante "Comissão de Concurso" composta de 5 (cinco) membros, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo membro nato e Presidente da mesma o Secretário de Estado de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Comissão referida neste Artigo designará a "Comissão Examinadora" do Concurso.

Art. 3.º — O prazo de inscrição aos Concursos será de 20 (vinte) dias, iniciando-se a 1.º e expirando no dia 20 (vinte) de dezembro do corrente ano.

§ 1.º — Os ocupantes interinos dos cargos e os Professores Primários admitidos como Diaristas, com exercício no município de Belém, serão inscritos ex-offício.

§ 2.º — Poderão inscrever-se ao Concurso para Professor Primário os professores interinos ou diaristas com exercício no Interior do Estado.

Art. 4.º — O pedido de inscrição ao Concurso será feito em formulário próprio preenchido e assinado pelo candidato, ou seu representante legal acompanhado dos seguintes documentos:

- a) — Prova de nacionalidade brasileira;
- b) — Atestado Médico negativo, quanto a qualquer doença infecto-contagiosa e de sanidade mental;
- c) — Atestado de vacinação antivariolosa;
- d) — Atestado de Idoneidade Moral, firmado por dois professores, com firmas reconhecidas;
- e) — Título de eleitor;
- f) — Quitação com o Serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) — Duas fotografias recentes do candidato, tiradas de frente em tamanho 3x4.

§ 1.º — Para o candidato ao cargo de Professor Primário será ainda exigido:

I — Diploma ou Atestado de conclusão de curso de Professor Primário.

§ 2.º — Para o candidato ao cargo de Orientador de Educação Física será ainda exigido:

I — Diploma de Professor Primário;

II — Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Educação Física;

III — Prova de exercício na função de Professor ou Orientador de Educação Física, durante pelo menos, 3 (três) anos.

§ 3.º — Para o candidato ao cargo de Inspetor de Educação Física será ainda exigido:

I — Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, ou de Educação Física.

Art. 5.º — Somente poderão inscrever-se ao Concurso candidatos maiores de 18 anos, até o limite de 35 anos de idade, a complementar no dia 31 de janeiro de 1970.

PARÁGRAFO ÚNICO — O disposto no Caput deste Artigo não se aplica ao candidato que se encontre no exercício de cargo Público.

Art. 6.º — Encerrado o prazo das inscrições, o Presidente da Comissão de Concurso, despachará os pedidos, dentro de 10 (dez) dias, providenciando, a seguir, a publicação da lista dos candidatos

que tiverem suas inscrições aprovadas.

Art. 7.º — Os candidatos inscritos receberão, após a publicação da lista a que se refere o Art. anterior, um cartão, de identificação, sem o qual não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

Art. 8.º — A "Banca Examinadora" organizará as provas e os critérios de avaliação das mesmas.

Art. 9.º — O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificativa, acarretando o automático cancelamento de sua inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO — O interino ou diarista que não comparecer a qualquer das provas será automaticamente exonerado ou dispensado das funções.

Art. 10.º — O Concurso constará de prova escrita e de prova prática — oral, sendo ambas eliminatórias.

Art. 11.º — A prova escrita, que terá duração de duas horas, versará sobre:

- a) — Assuntos psico-pedagógicos para os candidatos ao cargo de Professor Primário;
- b) — Assuntos Técnicos e administrativos de Educação, Recreação e Esportes para os candidatos aos cargos de Inspetor e de Orientador de Educação Física.

PARÁGRAFO ÚNICO — Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver no mínimo nota 5 (cinco).

Art. 12.º — A prova teórico-oral, que terá a duração de 45 minutos, constará:

I — Para os candidatos ao cargo de Professor Primário, uma aula proferida pelo mesmo, sobre qualquer assunto de Português, Matemática, Estudos Sociais ou Ciências Naturais, dos Programas do Currículo do Curso Primário, sorteado com antecedência de 24 horas, perante a comissão de Concurso.

II — Para os candidatos ao cargo de Orientador de Educação Física: regência de uma aula de educação física, para uma turma de curso primário;

III — Para os candidatos ao cargo de Inspetor de Educação Física: regência de

aula de educação física para uma turma de curso médio.

§ 1.º — Só poderá ser submetido à prova teórico-oral o candidato que houver alcançado, no mínimo, nota 5 (cinco) na prova escrita.

§ 2.º — Será considerado aprovado na prova teórico-oral o candidato que obtiver, no mínimo 5 (cinco).

Art. 13.º — A nota final do candidato será a média aritmética das notas das provas escritas e teórico-oral.

Art. 14.º — Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas alcançadas.

Art. 15.º — Durante a realização do Concurso, serão ainda observadas as seguintes normas:

I — O candidato deverá estar presente ao local das provas 30 minutos antes do início das mesmas, munido do respectivo cartão de identificação;

II — Não haverá segunda chamada, qualquer que seja o motivo alegado para justificar a ausência do candidato;

III — A prova escrita será feita à tinta azul, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica. O emprêgo de lápis ou de lápis-tinta acarretará a desclassificação do candidato;

IV — Será automaticamente excluído do Concurso o candidato:

a) que se retirar do recinto durante a realização da prova salvo se com autorização da Banca Examinadora;

b) que for incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;

c) que durante a realização da prova se comunique com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, ou, ainda, no caso de utilizar notas, livros, impressos salvo, se expressamente permitido;

V — Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, ter o mesmo aspecto material.

VI — Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Art. 16.º — Divulgado o resultado do Concurso, o candidato poderá recorrer, dentro do prazo improrrogável de 48 horas, desde que faça sob as normas de urbanidade, sendo o recurso encaminhado ao Governador do Estado, para decisão, se fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, para que este preste as informações necessárias à solução do recurso.

Art. 17.º — Verificado empate entre dois ou mais candidatos, adotar-se-á progressivamente, os seguintes critérios para o desempate:

I — Maior nota na prova escrita;

II — Maior tempo de diplomação;

III — Maior média final de conclusão de curso;

§ 1.º — Se, dadas as condições pessoais dos candidatos empatantes, for impossível aplicar os critérios deste artigo decidir-se-á a favor do mais idoso;

§ 2.º — Os interinos e os diaristas, em caso de empate, terão preferência para nomeação.

Art. 18.º — Terminados os trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão encaminhará ao Governador do Estado, relatório circunstanciado para efeito de homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO — Do relatório constará a lista dos candidatos aprovados e indicados para o provimento das vagas.

Art. 19.º — Os candidatos aprovados, obedecida a ordem decrescente de classificação, serão nomeados para o cargo e lotados, através de Portaria baixada pelo Secretário de Estado de Educação, nos estabelecimentos de Ensino Primário da Capital, podendo também ser lotados no interior do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO — A lotação a que se refere o caput deste Artigo será feita nas unidades de ensino e nos turnos designados pelo Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Edu-

cação, sendo vedada ao candidato aprovado a escolha de turno e de local de trabalho.

Art. 20. — O candidato inscrito estará automaticamente sujeito a todas as prescrições deste "Regulamento".

Art. 21. — Todos os atos relativos ao Concurso serão consignados em mapas e atas especiais.

Art. 22. — Além da "Banca Examinadora", a Comissão de Concurso, através de ato de seu Presidente, designará os funcionários necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 23. — É de 3 (três) anos o prazo de validade do Concurso, a contar da data da homologação do mesmo pelo Governador do Estado.

Art. 24. — Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Art. 25. — Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Educação, em Belém, 28 de novembro de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente da Comissão de Concurso

DECRETO N. 6860 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969
Aprova o acordo coletivo celebrado pelo Secretário de Estado da Fazenda, dos Estados do Pará, Amazonas e Acre, estabelecendo normas e documentos a serem adaptados pela Comissão de Financiamento da Produção — CFP, no que diz respeito ao Imposto Estadual sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado,
DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o Acordo Coletivo dos Secretários de Estado da Fazenda do Pará, Amazonas e Acre, celebrado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, no dia 26 de setembro de 1969, com a Comissão de Financiamento da Produção (CFP) e firmado pelo Secretário de Estado da Fazenda do Pará, estabelecendo normas e documentos a serem adotados por aquele

órgão federal, indispensáveis à regulamentação e uniformização dos procedimentos relativos à execução pelo Governo Federal da Política de Garantia de preços mínimos, no que diz respeito ao imposto Estadual sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1969

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Afonso, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 20 de outubro a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 13.031)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Iolete Pena Azevedo, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro do corrente ano a 4 de janeiro do ano vincente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 13.032)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Margarida Maria Herles Oliveira Paz, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de setembro a 31 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 13.034)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alice Pina, do cargo de Professor Auxiliar nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela

Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.995)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazareth Evangelista, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esporte, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11808)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mafalda Miglio Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de setembro de 1968, que concedeu, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Albene Lis Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de seus interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.736)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurora dos Remédios Silva Buriti, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo, a contar de 10 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11.737)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Silva Corrêa Siqueira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo a contar de 22 de agosto a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11.738)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Costa Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11.739)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Aida Gomes de Moraes Neves, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 2 do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo, a contar de 5 de outubro do corrente ano a 2 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11.740)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Aldenoura Rêgo Braga, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo a contar de 3 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11.741)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rosa Tadeu Pinto Bittencourt, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de outubro a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11.742)

DECRETO N. 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Lúcia Bentes Dias, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de setembro a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11.743)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Airze Augusta Barros Acácio, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de julho a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11.744)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antônia de Sousa Freitas, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 9.4.58 a 9.4.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11.745)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Adalgisa Glória de Sena Almeida, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo a contar de 17 de agosto a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11.746)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Lagoia Farias, Diarista da Secretaria de Estado de Educação, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de setembro a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11.829)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Rabelo, Diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença-reposo a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11.828)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Anjos Miranda Maciel, diarista da Secretaria de Estado de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11.827)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Margarida Gomes Marinho, Diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença-reposo a contar de 2 de outubro a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11.826)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Corrêa de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11.825)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Jeanett Vieira Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, dois (2) anos de licença sem vencimentos pa-

ra tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.814)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elizabeth de Almeida e Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.2.59 a ... 27.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.815)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cristina Guerreiro Reale, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.5.57 a ... 25.5.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.816)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Bentes Cardoso, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo, a contar de 23 de setembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.817)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Carvalho da Silva, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença-reposo, a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 11.818)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Clívia Brito da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo, a contar de 1º de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.819)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elma Barbosa Salomão, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo, a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.820)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lindalva Ferreira de Araújo, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo, a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.821)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Silva de Almeida, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.822)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Piedade Mendes de Leão, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença-reposo a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11.823)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Aguiar da Rocha, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença-reposo a contar de 18 de outubro do corrente ano a 15 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.824)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Cláudia Moraes, diarista da Secretaria de Estado

de Educação, 90 dias de licença-reposo a contar de 30 de outubro do corrente ano, a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.749)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carolina Furtado Ribeiro, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença-reposo a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.756)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Célia Maria Pinheiro de Castro, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença-reposo a contar de 19 de setembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.757)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Damasceno Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo a contar de 29 de agosto a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.769)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena de Jesus Lambert, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.4.57 a 20.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.770)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraide da Conceição Pedrosa, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença-reposo a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.771)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cristina Frazão Otoni, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância nível 2, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.758)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edith Aranha Sousa, ocupante

do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.3.57 a 15.3.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.765)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elisia da Rocha Leite, ocupante do cargo de Professor de Plano, Nível 26, do Quadro Unico, lotado no Conservatório Carlos Gomes, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.766)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dircina Ferreira Dias, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.760)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teresinha de Jesus de Magalhães Ramos Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo que se encontra a serviço no Território Federal de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 11.843)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zarah Souza Trindade Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 4 de outubro do corrente ano a 31 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.202)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Nunes de Miranda, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.177)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Paz Melo Feio, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 3 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.187)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Ferreira Gonçalves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível I, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.179)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Magdalena do Lago Miranda, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de outubro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Educação
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.180)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pereira Miranda, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

(G. Reg. n. 12.181)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marieta Gama Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

(G. Reg. n. 12.182)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Ferreira Pinheiro, ocupante do cargo de Inspetor de alunos Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

(G. Reg. n. 12.183)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Lourdes Pinheiro da Silva, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

(G. Reg. n. 12.184)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Oliveira Pastana, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

(G. Reg. n. 12.185)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Rebelo Leite, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 4 do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 11 de setembro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

(G. Reg. n. 12.186)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elisia Ramos Farias, ocupante do cargo de Professor de

1a. entrância Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de agosto a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

(G. Reg. n. 12.156)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deusarina Silva Tôrres, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

(G. Reg. n. 12.151)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dayse Nazaré Tavares Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.152)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice Quadros Fernandes, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de outubro a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.153)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Flora Batista de Almeida, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de outubro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.159)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorina Carréra de Loureiro Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de junho a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.161)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iêda Ramos Pinho, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de outubro do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.162)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iêda Helena Xavier Sá, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.163)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Janete Gomes Garcia, Diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.164)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Teixeira Lassance Mayo, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.163)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ambrosina Filo-Creão Garcia, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de outubro a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.139)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Gonzaga da Igreja, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária,

10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.139)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Nogueira Sarrazin, ocupante do cargo de Professora de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.140)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aida Duarte Khoury, ocupante do cargo de Professora de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 4 de outubro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.141)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aluizio Vieira de Miranda, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 28 de setembro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.142)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adélia Eleonora Farkas, ocupante do cargo de Professora de 3ª. entrância, nível 4, Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de setembro a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.143)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arlete Cândia da Silva, ocupante do cargo de professora de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de outubro do corrente ano a 23 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.144)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cleonice Sousa Andrade, ocupante do cargo de Professora de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de outubro a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.148)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Célia Gomes Barreiros, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de outubro a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.149)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Maria Ribeiro Lopes, ocupante do cargo de Professora de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de setembro a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.155)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldina Victor de Moraes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de março a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. Reg. n. 12.187)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Brasil Raiol, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotada no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de agosto a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. Reg. n. 12.166)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Favacho da Paixão Lôbo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença repouso a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. Reg. n. 12.167)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonor Coêlho Serrão, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 12.168)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Lucila Cardoso dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. Reg. n. 12.169)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Contente Braga, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro a 1º de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. Reg. n. 12.170)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Costa da Silva, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de

licença repouso a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. Reg. n. 12.172)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus França Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. Reg. n. 12.173)

**DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Lacerda, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ambrosina Soares de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposso, a contar de 2 de setembro a 30 de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Nazare Amim Fernandes, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença-reposso, a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Onéide Mala Medeiros, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12188)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete da Silva Albuquerque, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 30 de setembro a 28 de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12189)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Oliveira de Lima, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Educação, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de abril a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12190)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Amoras Contreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de setembro a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12191)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Mendes da Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposso, a contar de 9 de outubro do corrente ano a 6 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12192)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Severa Romana Mendonça de França, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de outubro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12195)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Lopes Teixeira, ocupante do cargo de Inspe-

tor de Alunos do Ginásio Estadual Remigio Fernandez, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de maio a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1219)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Pinho da Costa, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de outubro a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12197)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Pereira Pastan, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30

dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12198)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valdenor Ferreira Garrido, ocupante do cargo de Telefonista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12200)

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zenita Cardoso dos Santos, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12201)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Severina Pimentel de Araujo, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 7 de outubro do corrente ano a 5 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12568)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Medeiros de Sousa Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de outubro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12576)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Araujo Corrêa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12578)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Solange Bógéa Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12578)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Costa Machado, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12580)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita, Soares Menezes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12581)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Stella Nascimento Prado, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12590)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1969:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Carvalho de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 18 de outubro do corrente ano a 15 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12596)

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com a art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luíza Soeiro da Silva, do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

RESOLVE:

conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita de Souza Paixão, ocupante do cargo de Datilógrafo nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo, 5 de novembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo
Eng. Agron. SEBASTIAO ANDRADE — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.146)

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

RESOLVE:

conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Enequina Machado Bessa, ocupante do cargo de Datilógrafo nível-1, do Quadro Único, lotada no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de outubro a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo, 5 de novembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo
Eng. Agron. SEBASTIAO ANDRADE — Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

RESOLVE:

conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Celecino da Conceição, ocupante do cargo de Vigia nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo, 12 de novembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo
Eng. Agron. SEBASTIAO ANDRADE — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.556)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

RESOLVE:
conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Luciano Reis Ferreira, Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo, 12 de novembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Eng. Agron. SEBASTIAO ANDRADE — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.522)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

RESOLVE:

conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a José Ribamar Pereira de Araújo, ocupante do cargo de Monitor Agrícola, nível-2, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.10.1957 a 3.10.1967.

Palácio do Governo, 12 de novembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo

Eng. Agron. SEBASTIAO ANDRADE — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.512)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Guedes Mendes, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Socio-Rural 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a con-

tar de 9 de agosto a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agron. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.853)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cromácia Pontes dos Santos, ocupante do cargo de Arqui-vista nível-5, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 26 de outubro a 24 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agron. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.851)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Anatólio Rodrigues, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de setembro do corrente ano a 8 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.475)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizamann Cavalcante de Moraes, ocupante do cargo de Escrivão nível 2, do Quadro Único, lotado na Sub-Delegacia do Mosqueiro, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de setembro a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.492)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonardo Vitor Ataliba, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.531)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João André do Nascimento, Guarda Civil de 3a. Classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de setembro a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 12.510)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Sanches Brito, ocupante do cargo de Investigador, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de julho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.555)

**DECRETO DE 12 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Humberto Rocha de Almeida, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de setembro a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado do
Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.500)

**DECRETO DE 12 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Luiz do Nascimento Filho, ocupante do cargo de Investigador, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de outubro do corrente ano a 18 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado do
Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Soares dos Santos, ocupante do cargo de Investigador, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de setembro a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado do
Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.699)

**DECRETO DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pimentel de Castro, ocupante do cargo de Datilógrafa, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, um ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado do
Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12.875)

**DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leandro Jorge de Matos, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 20 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado de
Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.002)

ANUNCIOS

**"CERVEJARIA PARAENSE
S/A — CERPA S/A"**
C.G.C. N. 04.894.085
Assembleia Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPA S/A", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 09 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede social à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma do Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69, art. 1o, alínea "b" com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém (pa), 26 de novembro de 1969.

a) Benjamin Marques
Diretor-Presidente
Konrad Karl Seibel
Diretor-Gerente

(Ext. — Reg. n. 3892 —
Dias: 29/11, 2 e 3/12/69)

**COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (C.D.P.)**

Ata de Julgamento da tomada de preços n. 02/69, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada em 19.11.69, para as obras de reconstrução dos armazéns Portuários ns. 6 e 8.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, na sala do Departamento de Planejamento da Diretoria de Obras da C.D.P. realizada anexa ao prédio onde funcionam as Oficinas do

Pôrto, reuniram-se os senhores Mariel Guedes de Oliveira, Orlando Iglesias Duarte Moreira e Flávio Farias Bezerra, Presidente e Membros da Comissão incumbida de proceder a Tomada de Preços número dois, a fim de procederem o julgamento das propostas apresentadas para as obras de reconstrução dos Armazéns Portuários ns. 6 e 8. Devidamente habilitadas, compareceram as firmas, Empresa de Construções Gerais Ltda. (E.C.G.) com escritório à Rua Santo Antonio n. 432, conj. 305/306, tel. 1796 — Edifício "Antônio Velho", Empresa Nacional de Engenharia Ltda. (ENEL) com escritório à Rua Governador Magalhães Barata, n. 103, tel. 2504; Mairi Engenharia Ltda. com escritório à Traversa Io. de Março n. 96, conj. 607; Companhia de Engenharia "José Rodrigues Pereira", com escritório à Rua O de Almeida n. 532, tel. 1299 e Construções Amazônia (CONAMA), com escritório à Av. Presidente Vargas n. 251, Grupo 205, tel. 1988, que apresentaram as seguintes propostas: Empresa de Construções Gerais — ECG. — propôs para a obra de reconstrução do Armazém n. 6 do Cais do Pôrto de Belém, o preço total de NCr\$ 255.186,60 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil cento e oitenta e seis cruzeiros novos e sessenta centavos), no prazo de cento e sessenta dias e para a obra de reconstrução do Armazém n. 8, o preço global de NCr\$ 266.286,60 (Duzentos e sessenta e seis mil Duzentos e oitenta e seis cruzeiros novos e sessenta centavos) no prazo de cento e sessenta dias; Empresa Nacional de Engenharia Ltda. ENEL, propôs para a obra de

reconstrução do Armazém n. 6 do Cais do Pórtio de Belém, o preço global de NCr\$ 315.065,00 (Trezentos e quinze mil e sessenta e cinco cruzeiros novos), com o prazo de cento e sessenta dias e para a obra de reconstrução do Armazém n. 8 o preço global de NCr\$ 365.065,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e cinco cruzeiros novos), com o prazo de cento e sessenta dias; Mairi Engenharia Ltda., propôs o preço global para a obra de reconstrução do Armazém n. 6 a importância de NCr\$ 273.980,00 (Duzentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e sete cruzeiros novos) no prazo de cento e quarenta e nove dias, para a obra de reconstrução do Armazém n. 8, propôs o preço global de NCr\$ 279.580,00 (Duzentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros novos) no prazo de cento e quarenta e nove dias; Companhia de Engenharia "José Rodrigues Pereira" propôs para a reconstrução do Armazém n. 6 o preço global de NCr\$ 266.900,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis cruzeiros novos) com o prazo de cento e sessenta dias, para a obra de reconstrução do Armazém n. 8, o preço global de NCr\$ 281.900,00 (Duzentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e um cruzeiros novos), com o prazo de cento e sessenta dias e Construções Amazônia (CONAMA) propôs para a obra de reconstrução do Armazém n. 6, o preço global de NCr\$ 279.508,00 (Duzentos e setenta e nove mil quinhentos e oito cruzeiros novos), no prazo de cento e sessenta dias, para a obra de reconstrução do Armazém n. 8 o preço global de NCr\$ 292.508,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e oito cruzeiros novos), no prazo de cento e sessenta dias. Pelas propostas acima verificou-se que a firma classificada em primeiro lugar na Tomada de Preços em questão, foi a Empresa de Construções Gerais (ECG), cujos preços globais foram: para o Armazém n. 6 — NCr\$ 255.186,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e

sessenta centavos) e para o Armazém n. 8 — NCr\$ 266.286,60 (Duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros novos e sessenta centavos). Em face do exposto acima, julga esta Comissão, vencedora da Tomada de Preços n. 02/69, a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., que menor valor global ofereceu para cada Armazém, de conformidade com o Edital (Cláusula V parágrafo 2), e em seguida classificadas em 2o. lugar para as obras dos Armazéns ns. 6 e 8, respectivamente, as firmas Companhia de

Engenharia "José Rodrigues Pereira e Mairi Engenharia Ltda. Nada mais havendo a constar eu, Alicinda Peres Vogado, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão, instituída pela Resolução n. 101, de 21 de outubro de 1969, do Sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP).

aa) Eng. Mariel Guedes de Oliveira
Eng. Orlando Iglesias Duarte Moreira
Dr. Flávio Farias Bezerra
Alicinda Peres Vogado
(Ext. — Reg. n. 3895 — Dia: 29/11/69).

chave de abrir a mala. Uma (1)

Referido veículo ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Irituia que o manterá e conservará em condições normais de funcionamento à sua custa exclusiva e será usado para prestar serviços permanentes de pronto socorro, transporte de doentes e assistência médica, a título gratuito, não só às zonas urbanas e rurais do município, como também aos municípios vizinhos que não disponham de ambulância para seus serviços vedada a sua utilização em qualquer outra finalidade não podendo o mesmo ser alienado ou cedido, sob qualquer título.

No caso de sua obsolescência, imprestabilidade e irrecuperabilidade, reconhecidas, mediante ato expresso e por escrito, deverá o mesmo ser devolvido à Secretaria de Estado de Saúde Pública, que providenciará as formalidades legais estabelecidas no art. 4º do Termo de Doação, firmado entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará.

É obrigatório que o veículo mantenha a pintura de branco, com as inscrições em ambos os lados da sua parte externa, na cor vermelha, com letras visíveis, do seguinte distico: Governo do Estado do Pará — Secretaria de Saúde — Serviço de Assistência Médica e Pronto Socorro — Município de Irituia — Doação do Ministério da Saúde.

O presente Termo de Entrega e Recebimento de Veículo, foi registrado em livro próprio da Secretaria de Estado de Saúde Pública e do qual serão extraídas cinco cópias autênticas do mesmo teor e para um só efeito, e será assinado pelas respectivas partes, na presença de duas testemunhas.

Irituia, (Pa), em
Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
FLAVIANO NERIS DA SILVA — Prefeito Municipal de Irituia.

TESTEMUNHAS:
ALFREDO CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA
DORVALINO BRAGA
(G. Reg. n. 13.077)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIO E JUSTICA 13.00. — 25 de novembro de 1969.

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO SIN

CERTIFICO, a requerimento de Darcy Domingos de Moraes, conforme petição protocolada sob o número 9590 em 21 de Novembro de 1969, que revendo o arquivo desta Repartição verifiquei que por despacho do Diretor de 24 de Novembro de 1969, sob o n. 4286/69, encontrase devidamente arquivada nesta Junta Comercial a Cópia Autêntica da Ata da Reunião de Assembleia Geral dos Associados da Cooperativa Mista Agrícola de Igarapé Miri (COMAI), realizada no dia 8 de dezembro de 1967, para adaptação do Estatuto de acordo com o Decreto-Lei n. 59, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.597, de 19 de abril de 1967; Como também a Ata da Assembleia de Adaptação, para adaptação dos Estatutos Padrão do I.N.D.A na mesma data aprovando a Lista Nominativa dos Associados na data da Reforma. O referido é verdade. Passada por mim, Dirce Ren-deiro de Noronha, 2º Oficial Padrão N-4 e conferida por mim, Samuel Canuto Abdou, Chefe de Expediente Padrão CC-11 da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, — Pagou no Banco do Estado do Pará S.A., a taxa de NCr\$

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial (G. Reg. n. 13.074)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE VEICULO

Nesta data, foi entregue pelo doutor Ernani Guilherme Fernandes Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, ao senhor Flaviano Neris da Silva, Prefeito Municipal de Irituia, neste Estado, uma camionete nova, marca Volkswagen, tipo Kombi, com equipamento de ambulatório médico, doada pelo Ministério da Saúde, conforme Convênio firmado em 10/07/1969, entre aquele Ministério e o Governo do Estado do Pará, com as seguintes características: Modelo 1968; Carroceria, n. BH157361; Motor, n. BH66299; Série 52 HP, plaqueado pela Delegacia Estadual de Trânsito com a chapa n. 32-54, equipado com o seguinte material: Hum (1) peneu socorro com jarras; Uma (1) chave de vela; Uma (1) chave de boca n. 13; Uma (1) chave de fenda média; Uma (1) chave de fenda pequena; Uma chave de roda; Hum (1) alicate de corte; Hum (1) grampo de colocar calota; Hum (1) macaco completo; Quatro (4) calotas; Uma (1)

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

—EDITAL—

TOMADA DE PREÇOS N. 13/69

O Secretário de Estado de Educação torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação — Edifício Costa Leite — à Praça da República, n. 1020, 2º andar, no dia nove (9) de dezembro de 1969, às dezessete horas, TOMADA DE PREÇOS para aquisição de um (1) Caminhão a óleo Diesel, com carroceria, com capacidade para transportar o mínimo de 7,5 toneladas de carga, e de uma (1) Camionete tipo Rural, com 4 portas.

OBSERVAÇÕES:

1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2) Os proponentes deverão estar previamente inscritos no cadastro de fornecedor da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4440, de 27 de outubro de 1964;

b) Comprovante de registro da firma na Junta Comercial;

c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos e Títulos e Letras, expedida até 30 dias antes da data da licitação;

f) Certidão negativa do Imposto de Renda.

3) A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4) As propostas deverão ser encerradas em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dize-

res: Tomada de Preços n. 13/69.

5) As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6) As propostas deverão ser entregues, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 11:00 (onze) horas do dia treze (13) de dezembro de 1969, no Departamento de Administração 2º andar desta Secretaria.

Belém, 25 de novembro de 1969.

LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Dept. de Administração, em exercício

VISTO:

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 13.064)

Departamento de
Administração

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Assoc. dos Profs. Educação F. e Recreação do Estado do Pará e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação, através de seu titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 236 mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento do Departamento de Educação Física Recreação e Esportes DEPRE.

II — O valor da locação é de 12 (doze) meses a começar no dia 01.01.69 e terminar no dia 31.12.69.

III — O valor da locação é de NCr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Fi-

nanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de outubro de 1969.

a) **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário
Carlos Otávio Lobato de Almeida
Locador

TESTEMUNHAS:
Graciete Lima de Araújo
Merivaldo Janair de Paiva

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 23 de outubro de 1969

Adriano de Queiroz Santos
Tabellão Substituto
(G — Reg. n. 13.015-A).

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO entre partes como locador Emídio Ribeiro da Silva e como locatário a Secretaria de Estado de Educação como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situada à Av. Barão do Rio Branco n. 3932, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada Mista Estadual — Capanema.

II — O prazo de locação é de 1 (um) ano a começar no dia 10.1.1969 e terminar no dia 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorá-

rios do advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Fôro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de outubro de 1969.

- a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário
A rogo de **Emídio Ribeiro da Silva** —
a) **Maria Duarte da Silva**
Locador
a) **Maria de Nazaré Menezes**
Testemunha
a) **Antonio Alves de Oliveira**
Testemunha

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 12 de novembro de 1969.

Em testemunho, N.E.C.M., da verdade.

- a) **Ney Emil da Conceição Messias**
Escrevente autorizado

CARTÓRIO PÚBLICO — Reconheço verdadeiras as assinaturas supra.

Capanema, 8 de outubro de 1969.

Em testemunho, S. S. P. da verdade.

- a) **Sulamita Silva Pinheiro**
Tabelião subst.
(G. Reg. n. 12.727).

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO entre partes como locador **BENEDITO RICARDO MEDEIROS** e como locatário a Secretaria de Estado de Educação, e como abaixo melhor se expõe.

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda em locação o prédio, de sua propriedade, situada à Trav. São Miguel s/nº, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado,

destina-se ao funcionamento da Escola Isolada Estadual.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1º.01.69 e terminar no dia 31.12.69;

III — O valor da locação é de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos);

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Fôro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

- Belém, 1 de setembro de 1969.
a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário
a) **Benedito Ricardo Medeiros**
Locador
a) **Josefa Rodrigues Alves**
Testemunha
a) **Raimunda Costa da Silva**
Testemunha

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 22 de novembro de 1969.

Em testemunho, N.E.C.M., da verdade.

- a) **Ney Emil da Conceição Messias**
Escrevente autorizado

CARTÓRIO PÚBLICO — Reconheço verdadeiras as assinaturas indicadas.

Capanema, 2 de setembro de 1969.

Em testemunho, R. L. D. da verdade.

- a) **Raimundo Lauro Damasceno**
Tabelião

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO entre partes como locador **ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA** e como locatário a Secretaria de Estado de Educação, e como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda em locação o prédio, de sua propriedade, situada no km 178 da E. de Ferro de Bragança — C. D'Água, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado destina-se ao funcionamento da Escola Isolada do Km. 178 — E. de Ferro de Bragança — C. D'Água.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.01.69 e terminar no dia 31.12.69.

III — O valor da locação é de NCr\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros Novos);

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência des-

te Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Fôro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de outubro de 1969.

- a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário
a) **Walmina da Silva Gomes**
A rogo de **Antonio Batista de Oliveira**
Locador
a) **Dalila dos Reis Costa**
Testemunha
a) **Tereza Soares de Menezes**
Testemunha

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a assinatura supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 12 de novembro de 1969.

Em testemunho N.E.C.M., da verdade.

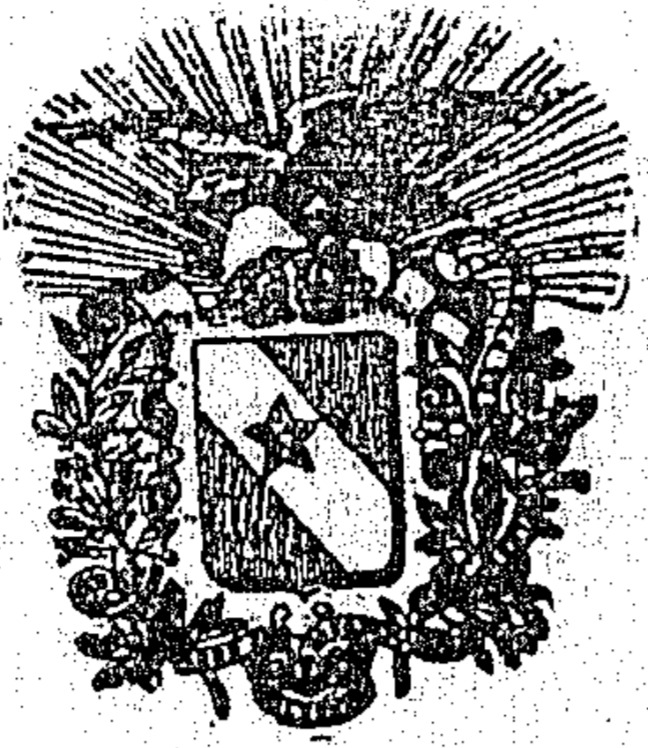
- a) **Ney Emil da Conceição Messias**
Escrevente autorizado

CARTÓRIO PÚBLICO — Reconheço as assinaturas supra, indicadas.

Capanema, 29 de setembro de 1969.

Em testemunho, S. S. O. da verdade.

- a) **Sulamita Silva Oliveira**
Tabelião Subst.
(G. Reg. n. 12.729).



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELEM -- SABADO, 29 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 7.041

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

SECCIONAL DO PARÁ

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira
Expediente da Justiça Federal
Boletim n. 213, do dia
21.11.69

Na petição do Dr. Laurênio M. da Rocha, concordando com o desembaraço do bem penhorado para realizar viagens — (processo n. 1930) — SUNAMAN

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 21.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal
No Of. n. 466/al/3017 — Quartel General, prestando informação do Of. n. 1156 de 17.11.69, deste Juízo.

Despacho: — Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tomo por distribuição, o feito a que se prende este expediente.

Belém, Pa., em 21.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição de Carmen Pena Mourão — que Alcinyr, Traçaça, Jonáa Ltda. e Regatão — vem muito respeitosamente pedir o fornecimento de Certidão Negativa, acima referidas não tem nenhum processo pendente nesta Justiça Federal.

JUSTIÇA FEDERAL

Despacho: — Indeferido.

Belém, Pa., em 21.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1883/69 — DR/PA — do Delegado Regional do DP/PA, solicitando a renovação com a urgência do teor da sentença que condenou o cidadão Sena Muniz.

Despacho: — Assinar, atender e arquivar

Belém, Pa., em 21.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

HABEAS-CORPUS — (Petição Inicial) — em que o Dr. Alarico Barata vem requerer em favor de José Mário Rossini.

Despacho: — A. Solicite-se informações.

Belém, Pa., em 21.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

HABEAS-CORPUS LIBERTATORIO — (Petição Inicial) — Camilo Eliezer de Souza Lopes — em favor de José Pedro Filho.

Despacho: — A. Solicite-se informações.

Belém, Pa., em 21.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 1171
Autor: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: — Eugênio Ralph Robertson, Hamilton Farias Moreira e Haroldo Luiz Pereira Moreira. (Adv. Drs. Odilson F. Novo e Joaquim Gomes

de Souza)

Despacho: — Acusar o recebimento do ofício de fls. 262, esclarecendo-se na oportunidade, ao sr. dr. Delegado da Receita Federal o seguinte:

1.º) o barco "AFCO-4" foi apreendido pela autoridade policial na forma do disposto no art. 6.º, item II, do Cod. de Proc. Penal, por ter o mesmo relação com o fato criminoso praticado pelo réu Eugene Ralph Robertson;

2.º) embora já tenha transitado em julgado a sentença que julgou procedente a ação penal no tocante a pessoa do mencionado réu, a restituição do barco anteriormente referido depende de autorização deste Juízo, "mediante termos nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante", nos termos do art. 120 do citado diploma legal; e

3.º) até a presente data o verdadeiro proprietário do barco apreendido ainda não veio a Juízo reclamar sua restituição, o que impede qualquer pronunciamento desde logo, deste Juízo, a respeito.

Belém, Pa., em 20.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1.070/69 da Justiça do Trabalho da 8a. Região, comunicando a penhora de bens efetuado a Breves Industrial S/A.

Despacho: — N.A. Preste-se as informações solicitadas.

Belém, Pa., em 14.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL COM PEDIDO de Conflito Negativo por parte do autor;

Processo n. 1492
Autor: — A Procuradoria Regional da República (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Nagib Salomão Rossy

Despacho: — O caso dos autos, conforme consta narrado às fls. 2, é o seguinte:

"A Secretaria de Estado de Segurança Pública empreendeu um inquérito para apurar as responsabilidades de Nagib Salomão Rossy, ex-Prefeito Municipal de Benevides, na apropriação de fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Benevides, Departamento Municipal de Estradas de Rodagem".

"Encerrado o inquérito foi o mesmo encaminhado à Promotoria de Benevides pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, para os convenientes fins de direito. Ocorre, porém, que o sr. Promotor Público ao invés de oferecer denúncia ou solicitar o arquivamento do inquérito emitiu parecer no sentido de que caberia ao Ministério Público Federal o oferecimento de eventual de-

núncia e à Justiça Federal de 1ª Instância o processamento e julgamento da ação penal em vista de entender que teria ocorrido lesão aos cofres públicos federais alegando pertencer a verba, supostamente apropriada pelo acusado, ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem".

"O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Santa Izabel do Pará deu guarda a tese sustentada pelo sr. Dr. Promotor Público pelo que ordenou a remessa dos autos" a este Juízo.

Dizendo não ter havido crime em detrimento de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, pois a verba supostamente apropriada pelo indiciado constituía receita efetiva do Município, nos termos da Constituição em vigor, o ilustre representante do Ministério Público, o dr. Procurador Regional da República, requereu a este Juízo se dê por incompetente para processar a ação penal competente, dada a manifesta competência da Justiça Estadual.

O que tudo visto e ponderado.

O ex-Prefeito Municipal de Benevides, Sr. Naqib Salomão Rossv. foi acusado de apropriação das quotas do imposto sobre lubrificantes e combustível diesel combustíveis líquidos e gasosos, distribuídas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.) durante os anos de 1964 e 1965.

Por força do disposto no art. 29 com o § 2º do art. 15 da Constituição Federal de 1964, as quotas anteriores dadas anteriormente referidas atribuídas ao município de Benevides pertenciam ao mesmo e, por isto, obrigatoriamente por força de lei, eram incorporados, como renda, na receita do seu orçamento.

Ora, se o Prefeito de então se apropriou dessa renda, como dizem, cometeu crime em detrimento de bens do município e não do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), órgão que se limitava a pagar as verbas após o exame do

relatório do emprêgo das mesmas em cada exercício.

Assim sendo, o caso dos autos refoge da competência deste Juízo Federal, sendo matéria da estrita competência da Justiça Estadual. E já que o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará se deu também por incompetente, há, na espécie, conflito negativo competindo ao Colendo Tribunal Federal, nos termos do art. 114, inciso I, letra "E", da Constituição Federal em vigor, decidir o mesmo.

Com as cautelas, legais, subam os autos a mais alta Corte de Justiça do País.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo e enfermidade em minha pessoa.

Belém, Pa., em 20 de outubro de 1969. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CIVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIROS

Processo n. 1831

Embargante: — Raimunda Pantoja Camarão (Adv. Dr. Genuino A. F. Neto).

Embargada: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: — A Secretaria para apensar os presentes autos aos da ação executiva fiscal movida pela União Federal contra A. Trindade.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo e enfermidade a minha pessoa.

Belém, Pa., em 20.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Drs. Arthur de Q. Ferreira e José Maria Frota Rólo)

Processo n. 1329

Executado: — Manoel Pinto Guiães de Barros.

Despacho: — Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prosiga-se nos termos ulteriores, paga pelo executado Manoel Pinto Guiães de Barros a quantia de trezentos e sessenta e nove cruzeiros novos e trinta e oito centavos (NCr\$ 369,38), reclamada às fls., acrescida de correção monetária e juros de mora atualizados, percentagens, custas do processo e honorários de

advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da custa. Custas ex-lege. P.R.I.

Belém, Pa., em 21 de novembro de 1969 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1693

Executado: — Nicolau de Costa & Cia.

Despacho: — Voltem os autos com vista ao exequente para que diga em que dispositivo legal se baseou para emitir o parecer favorável ao pedido de fls. 15.

Belém, Pa., em 21.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS: — Bank Of London & South America Limited — filial de Belém — Banco de Crédito de Minas Gerais S.A. — Banco da Lavoura e Minas Gerais S.A., prestando informações solicitadas do Ofícios ns. 1093 — 1094 — 1095 — 1105 — 1113 — 1134 — 1124 deste Juízo.

Despacho: — Junte-se os autos.

Belém, Pa., em 21.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

No Of. n. 602/69 — GA, Delegacia Estadual de Trânsito em resposta ao Ofício n. 116 deste Juízo.

Despacho: — Junte-se os autos. Belém, 20.11.69. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

MANDADO DE CITACAO

Requerente: — Justiça Federal do Pará

Requeridos: — Jarbas Nery e sua mulher Oscarina Gonçalves Nery.

Despacho: — Devolvam-se os presentes autos ao MM Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba para a devida regularização, desde que imóvel hipotecado é o situado na Rua Benjamin Constant n. 1325 e a penhora foi efetuada num outro da Rua Siqueira Mendes. Belém, Pa. em 21.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES PENAIS

Autor: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1953

Réu: — Orlando da Silva

Despacho: — I — Informe a Secretaria se já foram respondidos todos os Ofícios referidos a fls. 99.

II — Na forma dos arts.

156 e 209 do Código de Processo Penal, designo a audiência do dia 17 de janeiro de 1970, às 8 horas, para tomar depoimentos do sr. Husscar Lopes Portugal. Prefeito Municipal de Almeirim, quem deverá ser citado nesse sentido.

III — Notifique-se e Intime-se.

Belém, 21.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2033

Partes: — Raimundo Alves de Oliveira e outros (Adv. Drs. Sérgio R. do Carmo — José Maria Insquinhos e Waldemar Trana)

Despacho: — I Certifique a Secretaria qual a decisão proferida nos autos de comunicação de prisão em flagrante a que amde o Ofício de fls. 30.

II — Designo a audiência do dia 27 de novembro corrente às 8 horas, para tomar depoimentos das três primeiras testemunhas arroladas na denúncia e a do dia 28 de novembro, às 8 horas, para ouvir as outras três pessoas aludidas pelo Ministério Público, bem como o sr. Edickmann Fernandes Teixeira, arrolado a fls. 88 e 90.

III — Intime-se.

Belém, 21.11.69 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. 597/69 da Procuradoria Geral do Estado, comunicando a designação do Bel. Edgar Lassance Cunha, para substituir o Dr. Paulo Meira no cargo de P.R.R., com função junto a este Juízo.

Despacho: — A. Conclusos com a máxima urgência.

Belém, Pa., em 21.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. (G. Reg. n. 13.079)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 214

Expediente do dia 24.11.69

Na Petição de Peixoto Gonçalves, Navegação, S/A. — nos autos de Ação Executiva que

lhe move a 2a. Delegacia Regional da Superintendência Nacional de Marinha Mercante Proc. 1930 — Adv. Dr. Armando Pinheiro.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Arthur de Queiroz Ferreira — advogado que patrocina pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) a executivo Fiscal n. 923, o qual figura como Ré a empresa Gonçalves Comércio e Indústria S/A.

Despacho: — N.A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Ary Jansen Branco — advogado, vem requerer se digne de mandar certificar em seguimento a este ou em apartado, se a firma Super Mercado Carisma Limitada.

Despacho: — Certifique o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa., em 24.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Elias Zéméro — vem perante V. Excia. para dar cumprimento ao estatuído pelo Decreto-Lei n. 1.040, de 20.10.69 e Resolução CFC — 252/69.

Despacho: — Idêntico supra.

Belém, Pa., em 24.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1900/69 — DR/PARÁ da Delegacia Regional do Pará — DPF prestando informações que o Exmo. Juiz Federal do Rio Grande do Norte, decretou a prisão preventiva de José Pedro Filho.

Despacho: — N. A. Solicite-se informações, por telegrama, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte acerca da prisão preventiva do paciente.

Belém, Pa., em 24.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Adelaide Nunes de Souza — vem oferecer os presentes Embargos de Terceiro, à penhora decorrente de Executivo Fiscal, que inclui sobre a casa a si prometida em venda e compra por Alcinda Rodrigues dos Santos.

Despacho: — A Conclusos.

Belém, Pa., em 24.11.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal. Of. n. 626/69 da Divisão de Administração — em atendimento ao solicitado ofício n. 822/69 deste Juízo.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 24.11.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal No Of. n. 1051D/E, assunto Transcrição de informação — Ref.: Of. n. 330/69, deste Juízo.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 24.11.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. s/n. — do Titular Cartório do 1o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos, informando que não encontra digo não encontraram nenhum assentamento de Recibo ou Título, em nome de: Fernando Dias Botelho, como vendedor, e Argemiro Miranda.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 24.11.69. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal.

No Of. n. 1000 D/E, presta informação referente Ofício n. 1128/69, deste Juízo.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, 21.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

INFORMAÇÕES PRESTADAS pelos: Banco de Crédito de Minas Gerais S.A. e Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. — agência em Belém, pelos ofícios solicitados ns. 1098 e 1138, deste Juízo.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, 21.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Processo n. 755

Autor: — The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: — Irmãos Rossy — (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos)

Despacho: — Designo a audiência do dia 8 de janeiro de 1970, único desimpedido, às 11 horas para julgamento do presente feito.

Intime-se.

Belém, 24.11.69. a) Aristi-

des Medeiros — Juiz Federal substituto

AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Processo n. 833

Autor: — A Caixa Econômica Federal do Para — (Adv. Dr. Leonara Golcina Cruz)

Réus: — Antonio Andrade Ribeiro e Maria de Lourdes Ribeiro (revés)

Despacho: — Designo a audiência do dia 9 de janeiro de 1970, único desimpedido, às 11 horas, para julgamento do presente feito.

Intime-se.

Belém, 24.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES EXECUTIVAS

Autora: — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral). Processo n. 1557

Executado: — Centro Industrial Paraense Limitada — (CIPLA)

Despacho: — Designo a audiência do dia 12 de janeiro de 1970, único desimpedido, às 11 horas, para julgamento do presente feito.

Intime-se.

Belém, 24.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXEQUENTE: — A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE)

(Adv. Dr. Wilson Souza)

Processo n. 1717

Executados: — João Francisco da Corecha e Manoel Alexandre Corecha.

Despacho: — Designo a audiência do dia 13 de janeiro de 1970 único desimpedido, às 11 horas, para julgamento do presente feito.

Intime-se.

Belém, 24.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1737

Executados: — Edgar Barbosa Gomes, Mário Cardoso e Antonio Rocha Leonardo.

Despacho: — Designo a audiência do dia 14 de janeiro de 1970, único desimpedido, às 11 horas, para julgamento do presente feito.

Belém, 24.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENA L

Processo n. 1955

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira) Réu: — Apolinário Mendes Coimbra

Despacho: — I Reiterem-se os termos dos Ofícios ns. 893 e 895/69 (fls. 64).

II — Oficie-se nos termos das minutas ora oferecidas.

Belém, 24.11.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 12.078)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação com o de três (3) dias

Pelo presente Edital, fica notificado João Estanislau Façanha Filho, residente em lugar incerto e não sabido reclamado nos processos ns. 1a. JCJ-1088 e 1089/69, em que são reclamantes Alirio Jerônimo de Souza e Germano Zacarias Gomes Velasques, que foi efetuado pela Secretaria desta 1a. Junta, o cálculo da Correção Monetária, tendo o Dr. Juiz Presidente exarado o seguinte despacho: "Digam as partes sobre o cálculo de fls. Em. 20.11.69. a) José Lancry".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é pas-

sado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Belém, Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de novembro de 1969. Eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva Oficial Judiciário, PJ-3, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva Chefe de Secretaria, subcrevi.

JOSÉ LANCERY — Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício da 1a. JCJ — Belém (G. Reg. n. 13.035)

Edital de Notificação

Pelo presente edital fica notificado o senhor Noel Vicente Ferreira, residente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte no processo n. 13

1a. JCJ-2123/68, em que é reclamante José Leite Silva e reclamada Padaria Santa Terzinha, para ciência de que no dia 22 de agosto de 1969, foi proferida por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em julgamento do mencionado processo, a decisão no teor seguinte: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte a reclamação de fls., e condenar o litisconsorte, Noel Vicente Ferreira, a pagar ao reclamante José Leite Silva a quantia de NCr\$ 236,68 a título de aviso prévio, gratificação de Natal (1967-3|12), gratificação de Natal (1968-3|12) e férias proporcionais (11|12) e impropriedade do pleito de salário família, por falta de amparo legal. Custas pelo litisconsorte, na quantia de ... NCr\$ 20,78".

F. para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 18 de novembro de 1969. Eu, Rubens Souza, Porteiro de Auditório PJ-8), lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe da Secretaria, subscrevi.

José Lancry — Juiz do Trabalho, suplente de Presidente em exercício na 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 13.036).

Edital de Notificação

Por este edital fica Notificada a firma Prodasa (Produtos Industrializados na Amazônia S/A.), por seu representante legal, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada perante esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do dia .. 07.08.1969, a reclamação verbal de Dalvina Pinheiro Rodrigues, através da qual pleiteia o pagamento da quantia de quatrocentos e sessenta cruzeiros novos e vinte centavos e ilíquido, a título de aviso prévio, depósito do FGTS, férias de 1967/68, gratificação natalina de 69, 3|12 e 3 meses de salários retidos. Fica outrossim, notificada a

firma, por seu representante legal, que deverá comparecer a esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, n. . . 750, 1o. andar, no próximo dia 16 (dezessis) de janeiro de 1970, às 15 horas e 30 (trinta) minutos, data designada para realização da audiência de instrução e julgamento do mencionado processo ficando ciente também que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, podendo fazer-se representar por proposto devidamente au-

torizado, cujas declarações obrigarão o depoente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente, edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de novembro de 1969. Eu, Rubens Souza, Porteiro de Auditório PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Lancry — Juiz do Trabalho suplente de Presidente, em exercício.

(G. — Reg. n. 13.037).

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA PENAL

Edital de Citação do réu Oséas Ribeiro, com o prazo de quinze dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos de um processo crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz de Direito da 1a. Vara Penal, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital lerem ou dêle tiverem conhecimento que por este Juízo da 1a. Vara Penal através do 8º Promotor Público, correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra o réu Oséas Ribeiro, brasileiro, solteiro, ambulante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pariquis, 352, habitação coletiva, bairro da Estrada Nova, incurso nas penas do artigo 121, § 2º incisos II e IV do Código Penal. E como não foi encontrado o referido réu pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências mandou expedir o Edital de Citação, com o prazo de quinze dias, pelo qual ficará o referido réu citado para comparecer perante este Juízo no dia 10 de dezembro, às 9 horas, para ser devidamente interrogado valendo a presente citação por todos os demais termos do processo até o fi-

nal do julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu é expedido o Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1969. Eu, Carmen Marinho da Silva, escrevê o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz de Direito
(G. Reg. n. 13.076)

—EDITAL—

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz de Direito da 1a. Vara Penal, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital lerem ou dêle tiverem conhecimento que por este Juízo da 1a. Vara Penal, através do 5º Promotor Público, correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra o réu Gregório Martins de Almeida, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, de 40 anos de idade, pedreiro, residente nesta cidade, sita à Passagem Nossa Senhora de Belém, n. 3 bairro da Marambaia, incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal. E como não foi encontrado o referido réu pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o

Edital de Citação com o prazo de quinze dias pelo qual ficará o referido réu citado a comparecer perante este Juízo no dia 12 de Dezembro, às 9,00 horas, para ser devidamente interrogado valendo a presente citação por todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente do réu é expedido o Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e oito dias do mês de novembro de ... 1969. Eu, Carmen Marinho da Silva, escrevê o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz de Direito
(G. Reg. n. 13.091)

JUIZO DE DIREITO DA 2a. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL

VARA PENAL

—EDITAL—

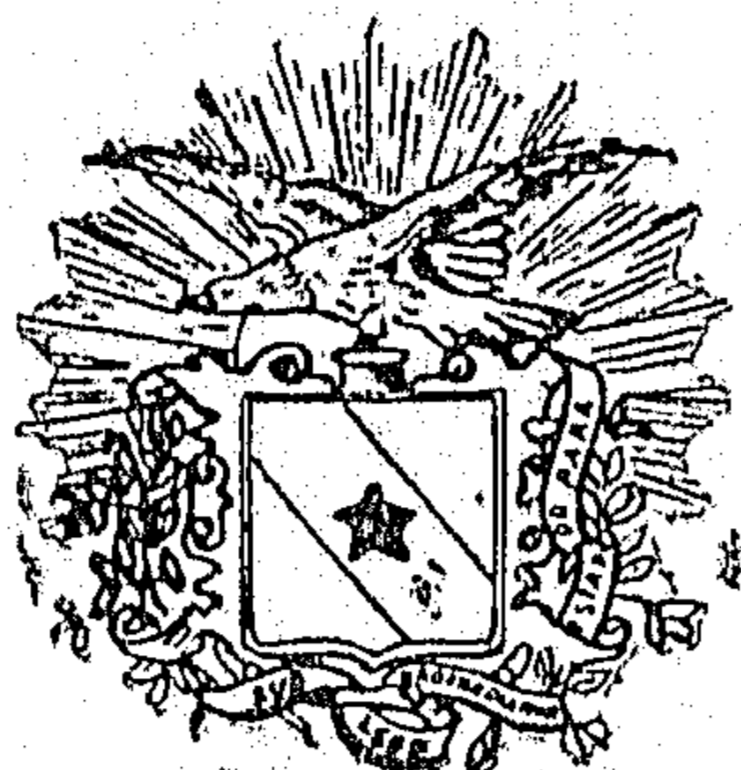
A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado, José Eneas dos Santos, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem São Judas Tadeu, s/n. (Bairro da Condor), como incurso no Art. 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. Lesões Corporais Culposas. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedese o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 23 do mês de Dezembro às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Culposas do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 27 de novembro de 1969.

Eu, Mário Santos, escrevê o subscrevo.

a) Dra. MARINA MACÊDO AZEDIAS — 2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 13.092)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — SÁBADO, 29 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 1.760

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO:

Dep. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

PORTARIA N. 381, DE 04/11/69

O Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item I, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, à Edwaldo Alves de Oliveira, ocupante do cargo de "Datilógrafo" desta Secretaria, a partir do dia 22.09. a 31.10.69, atendendo ao laudo de Inspeção de Saúde, codificado com o n. 720.475.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04.11.1969

a) Dr. Abel Nunes de Figueiredo

Presidente, em exercício
(G. — Reg. n. 12.301)

PORTARIA N. 382 DE 04/11/69

O Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item I, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde à José Henrique da Silva, ocupante do cargo de "Datilógrafo", da Secretaria desta Assembléia Legislativa, a partir do dia 20.10 a 03.11.69, atendendo ao laudo de Inspeção de Saúde codificado sob o n. 475.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04.11.1969.

a) Dr. Abel Nunes de Figueiredo

Presidente, em exercício

(G. — Reg. n. 12.302)

PORTARIA N. 384 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Etevaldo Modesto de Souza, ocupante do cargo de "Contínuo" desta Secretaria a partir do dia 17.11 a 16.12.69, correspondente ao período de 1968.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 17 de novembro de 1969.

Dr. ABEL NUNES DE

FIGUEIREDO — Presidente,

em exercício

(G. Reg. n. 13.042)

PORTARIA N. 385 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do

Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item I, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), prorrogação de licença por mais noventa (90) dias para tratamento de Saúde à Messody Bezerra de Souza, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de "Oficial Legislativo" da Assembléia Legislativa do Estado, a partir do dia 18.11.69 a 15.02.70, atendendo ao laudo médico do Dr. Sérgio Junqueira Hotelho e Dr. Brahim Jorge, ambos do D.N.S. do Estado da Guanabara.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 17 de novembro de 1969.

Dr. ABEL NUNES DE

FIGUEIREDO — Presidente,

em exercício

(G. Reg. n. 13.043)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — SÁBADO, 29 DE NOVEMBRO DE 1969

Presidenta: Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO N. 7.323
(Processo n. 16.457)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Jayme Ferreira Bastos (Auditor convocado para completar o quorum — Art. 15, Secção I, Inciso IV do R. I.)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio n. 325/69, de 09.05.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Ivan Martins Vidal, no cargo de Coletor, nível 2, do Quadro Unico, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, decretada em 8.9.1969 de acôrdo com os arts. 159, item III, 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e Decreto n. 2.865, de 8.1.1938 e art. 123, da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 10, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.169,01 (três mil, cento e sessenta e nove cruzeiros novos e hum centavo) assim discriminados:

Vencimento integral	1.152,00
15% de adicional ..	172,80
Médias das percentagens nos três últimos anos — 1966, 1967 e 1968	1.844,21
NCr\$ 3.169,01	

NCr\$ 3.169,01

como tudo dos autos consta. Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum — Art. 15, Secção I, Inciso IV do R. I.)

— RELATOR

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchêa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 10.521)

ACÓRDÃO N. 7.324
(Processo n. 17.070)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Jayme Ferreira Bastos (Auditor convocado para complementar o quorum — Artigo 15, Secção I, Inciso IV do R. I.)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio número 655/69, de 09.09.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Neusa da Silva Ramos, no car-

go de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Santa Odilia — município de Belém), decretada em 29 de agosto de 1969, de acôrdo com os artigos 159, item III, da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º § 2º da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
15% de adicional .. 112,80

NCr\$ 1.240,80

como tudo dos autos consta. Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Secção I, Inciso IV do R. I.)
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchêa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 10.522)

ACÓRDÃO N. 7.325
(Processo n. 15.365)

Requerente: — senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio número 691/69, de 18.9.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Hermínio Pereira Cardoso, extranumerário diarista, referência I, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 17 de setembro de 1969, de acôrdo com o artigo 159, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 160 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$.. 958,80 (novecentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 21 anos de serviço 789,60
15% de adicional .. 169,20

NCr\$ 958,80

como tudo dos autos consta. Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum (Artigo 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 10.817)

ACÓRDÃO N. 7.326
(Processo n. 17.085)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 663/69, de 11.09.1969, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Osvaldo Bezerra da Silva, no cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 09 de setembro de 1969, de acordo com os artigos 139, da Constituição Política do Estado, 159, item II, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º da lei número 1.257, de 10.02.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.382,40 (hum mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.152,00
20% de adicional .. 230,40

NCr\$ 1.382,40
como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Seção I, inciso IV, do R. I.

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 10.817)

ACÓRDÃO N. 7.327
(Processo n. 17.021)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 625/69, de 26.08.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Georgete Fransinete Maklouf Gouvêa, no cargo de Atendente, nível I, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 25 de agosto de 1969, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da lei número 1.257 de 10.2.56 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20 (hum mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e vinte centavos) assim discriminados:

Vencimento integral do cargo 1.128,00
15% de adicional .. 169,20

NCr\$ 1.297,20
como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 11.315)

ACÓRDÃO N. 7.328
(Processo n. 17.025)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 625/69, de 28.08.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Lopes Alves, no cargo de Guarda Sanitário, padrão C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 1, da Secretaria de Estado, de Saúde Pública, decretada em 25 de agosto de 1969, de acordo com o artigo 159, item III da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da lei número 1.257, de 10.02.56 e mais o artigo 161, item II da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros novos), assim discriminado: Vencimento integral do cargo NCr\$ 1.152,00, como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para com-

pletar o quorum (Artigo 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 11.316)

ACÓRDÃO N. 7.329
(Processo n. 17.039)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal de Contas, a aposentadoria de Wanda Coeli Ferreira Pimentel, no cargo de professor de 3.ª. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com exercício no Grupo Escolar Prota. Placidia Cardoso, nesta Capital decretada em 29 de agosto de 1969, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º da lei número 1.257 de 10.2.1956 e mais o artigo 161, item II e 167 da mesma lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (hum mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos) assim discriminado: Vencimento integral do cargo NCr\$ 1.224,00 como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimesmente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Artigo 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 11.317)